



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAREM O CONSELHO ESTADUAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO LGBT.**

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em cumprimento ao **Decreto Estadual nº 33.906, de 27 de janeiro de 2021**, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de representantes das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBT-CECD/LGBT no biênio 2021-2023, observadas as disposições referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento das 13 (treze) vagas, sendo 01 (um) titular e 01 (um suplente) para os representantes da sociedade civil, conforme disposição do Decreto nº 33.906/2021.**

**1.2. O processo seletivo será composto por duas etapas: uma fase inicial de habilitação e uma fase final de seleção por eleição em assembleia pelo voto de todas as entidades consideradas habilitadas.**

### **2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

**2.1. São pré-requisitos para a entidade se habilitar na referida seleção:**

**a) Compartilhar dos princípios do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT;**

**b) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos da População LGBT por 02 (dois) anos.**

**2.2. Poderão candidatar-se para integrar o CONSELHO ESTADUAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO LGBT – CECD/LGBT, para o biênio 2021-2023, as entidades que se enquadrem em uma das seguintes categorias:**

**a) Organizações voltadas à promoção e defesa de direitos da população LGBT – 07 (sete) vagas, que serão reservadas para os seguintes movimentos: lésbicas – (1 vaga); gays – (1 vaga); bissexuais – (1 vaga); travestis ou mulheres trans – (2 vagas); homens trans ou transmasculines – (1 vaga); e intersexos – (1 vaga);**



**b)** Organizações da “comunidade científica”, compreendendo os seguintes grupos: “grupo de estudos”, “grupos de pesquisa” e/ou “associações não-governamentais ligadas à ciência ou de notório saber”, que desenvolvam estudos ou pesquisas sobre a população LGBT – 02 (duas) vagas;

**c)** Organizações estaduais, de natureza sindical ou não, que congreguem trabalhadores ou empregadores, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBT – 02 (duas) vagas;

**d)** Organizações de classe, de caráter estadual, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBT – 02 (duas) vagas;

**2.2.1.** No caso de organizações mistas, as mesmas deverão ser obrigatoriamente representadas por suas instâncias de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Mulheres Travestis, Transexuais e Homens Trans.

**2.3.** As entidades enquadradas nas hipóteses das alíneas b, c e d do item 2.2 deverão obrigatoriamente:

**a)** Representar a população LGBT em toda sua diversidade ou um segmento específico como: negras(os), quilombolas, indígenas, jovens, idosas(os), com deficiência, entre outros;

**b)** Atuar em um ou mais eixos do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT, a saber: Eixo I Promoção e defesa da dignidade e cidadania LGBT, promoção e socialização do conhecimento, formação de atores, defesa e proteção dos direitos da população LGBT, sensibilização e mobilização de atores estratégicos; implantação sistêmica das ações de promoção e defesa da dignidade e cidadania LGBT; Eixo II Implantação sistêmica das ações de promoção e defesa da dignidade e cidadania LGBT, promoção da cooperação federativa, articulação e fortalecimento de redes sociais, articulação com outros poderes, cooperação internacional e gestão da implantação sistêmica.

**2.4.** No ato da inscrição, a entidade deverá enviar ofício (assinado e digitalizado) à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBT da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e protocolar junto ao e-mail ([lgbt@sps.ce.gov.br](mailto:lgbt@sps.ce.gov.br)), com o título “**SELEÇÃO CONSELHO LGBT/CE**”, informando a candidatura em uma das categorias listadas no item 2.2 e indicando a delegada titular (e uma suplente) que participará do colégio eleitoral (conforme item 3.6), acompanhados dos seguintes documentos:





a) Carta de Princípios e/ou Estatuto, onde conste missão referente à Promoção da Cidadania e Defesa dos Direitos Humanos da População LGBT, conforme item 2.3, alínea "b" deste instrumento;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Carta de entidade pública ou privada, ou autoridade pública, atestando a existência da entidade há pelo menos 02 (dois) anos;

d) Documento descritivo de atividades da entidade nos dois últimos anos no Estado do Ceará;

e) Cópia da ata da eleição da última diretoria vigente da entidade;

f) Documento de identificação do delegado/delegada (e da suplente), com foto, podendo ser apresentado: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; ou, Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

**2.4.1.** Caso a entidade da sociedade civil não possua registro no CNPJ ou Estatuto Social, deverá comprovar sua existência e finalidade mediante a apresentação de:

I – Publicações acadêmicas ou de qualquer outra natureza;

II – Pesquisas;

III – Premiações na área dos direitos da População LGBT.

**2.4.1.1.** Em não sendo possível a apresentação dos documentos indicados no item 2.4.1, a comprovação de existência e finalidade poderá ser comprovada mediante apresentação de 01 (uma) carta em papel timbrado de autoridade pública ou de instituição com notório reconhecimento e atuação na promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos da População LGBT, indicando nome e cargo da autoridade declarante, bem como as atividades da entidade, atestando sua aptidão na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos da População LGBT.

**2.4.2.** Será admitida a participação de coletivos ou movimentos populares que comprovem efetiva atuação relacionada ao controle social de políticas públicas destinadas à população LGBT, há pelo menos 02 (dois) anos, através de relatórios, declarações, certificados, publicações oficiais ou qualquer outro instrumento similar, dispensando a apresentação dos documentos descritos nas alíneas "a" e "b" do item 2.4. deste instrumento.



**2.4.2.1.** O coletivo ou movimento popular será representado na eleição por pessoa física, designada para esse fim, por instrumento assinado entre os membros da entidade e encaminhado junto a sua inscrição e comprovação da atuação na área, na forma estabelecida no item 2.4, bem como apresentar os documentos descritos no item 2.4.1. deste Edital.

**2.5.** Para efeito do item 2.4.1.1, consideram-se autoridades públicas: Desembargadores e Juizes, Procuradores e Promotores de Justiça, Procuradores da República, Defensores Públicos Estaduais ou da União, Procuradores do Estado ou do Município, Advogados da União, Senadores da República, Deputados, Vereadores, Ministros e Secretários de Estado e dos Municípios.

**2.6.** A Comissão se reserva o direito de verificar a veracidade de quaisquer documentos e declarações prestadas pelos interessados.

**2.7.** Em virtude das orientações da OMS e do decreto estadual que impõem medidas de isolamento social em decorrência da pandemia do Covid-19, os documentos deverão ser entregues digitalmente em **formato PDF**, por meio do e-mail ([lgbt@sps.ce.gov.br](mailto:lgbt@sps.ce.gov.br)), indicando no título do e-mail "SELEÇÃO CONSELHO LGBT/CE".

**2.8.** Não serão considerados para o processo seletivo os documentos com data de postagem posterior a 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação deste edital.

### **3. DA SELEÇÃO**

**3.1.** O processo seletivo será supervisionado pela Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, através da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBT, por meio de Comissão de Seleção Eleitoral previamente nomeada, paritariamente entre Governo e Sociedade Civil, desde que, os membros da comissão da sociedade civil não participem do processo de seleção por nenhuma entidade.

**3.1.1.** Fica vedado a participação dos membros do Poder Público que compõe a Comissão de Seleção Eleitoral, a serem indicados pelos seus respectivos órgãos para composição do CECD/LGBT.

**3.2.** Após a seleção das entidades habilitadas a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBT da SPS, publicará em Diário Oficial do Estado – DOE e no site da SPS Ceará ([www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br)), a lista das entidades que participarão do processo de votação em assembleia, em cada uma das categorias, conforme o item 2.2.

**3.3.** Participarão da assembleia de eleição para a escolha das entidades representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBT todas as





entidades habilitadas pela comissão Eleitoral, que se elegerão entre si de acordo com o item 2.2.

**3.4.** Caso sejam habilitadas menos de 13 (treze) entidades, far-se-á nova convocação, por mais 30 (trinta) dias, desta feita com publicação apenas no portal da SPS/CE, persistindo as demais preconizações do presente edital.

**3.5.** O processo de escolha das 13 (treze) entidades representantes da sociedade civil se dará por meio de votação dos delegados indicados no ato da inscrição, que comporão o colégio eleitoral. Em caso de ausência do delegado titular, após meia hora do horário marcado para a eleição da sociedade civil, o suplente assume automaticamente.

**3.6.** O colégio eleitoral será formado por delegados de cada uma das entidades candidatas habilitadas, apontadas no ato da inscrição.

**3.7.** As entidades da sociedade civil selecionadas por este edital terão assento no Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBT-CECD/LGBT.

**3.8.** Ao final da apuração a Comissão de Seleção lavrará ata da sessão, consignando a data, horário de início e encerramento da votação, bem como o total de votos apurados, que será assinada por todos os seus membros.

#### **4. ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA – PRAZOS**

**4.1.** O lançamento do Edital de Seleção ocorrerá no site da SPS/CE ([www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br)), e no Diário Oficial do Estado.

**4.2.** Inscrição de candidaturas junto a Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas para LGBT – até 30 (trinta) dias corridos contados da data de lançamento deste edital.

**4.2.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, perante a Comissão de Seleção Eleitoral, devendo ser protocolado o pedido via e-mail: ([lgbt@sps.ce.gov.br](mailto:lgbt@sps.ce.gov.br)) com o título “IMPUGNAÇÃO AO EDITAL”, em até 03 (três) dias úteis, após publicação do Edital, cabendo à referida Comissão, julgar a impugnação em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da impugnação, não cabendo mais impugnações após este prazo.

**4.3.** Avaliação das candidaturas pela Comissão de Seleção em 07 (sete) dias úteis, após o término do prazo das inscrições das candidaturas.

**4.4.** Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação, no sítio eletrônico (<https://www.sps.ce.gov.br>), especificamente na aba de “editais”.



**4.5.** Após a divulgação da lista das entidades habilitadas, a entidade disporá de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, para recorrer do indeferimento de sua inscrição, entregando, as razões do recurso para Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBT da SPS via e-mail: ([lgbt@sps.ce.gov.br](mailto:lgbt@sps.ce.gov.br)) com o título "RECURSO SELEÇÃO CONSELHO LGBT/CE". Em não havendo modificação na lista vigorarão os nomes ali publicados.

**4.5.1.** Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Seleção Eleitoral no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**4.6.** Caso seja alterada a lista publicada, após a apreciação dos recursos interpostos, a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBT da SPS, providenciará publicação no site da SPS/CE ([www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br)), com as orientações sobre a eleição.

**4.7.** A eleição acontecerá, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do item anterior.

**4.8.** A Assembleia de eleição do Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBT deverá ocorrer de forma presencial e/ou virtual (na plataforma virtual Cisco Webex), a depender das medidas de isolamento social contra a covid-19 estabelecidas pelo Governo do Estado do Ceará em Decreto Estadual vigente no momento da realização.

**4.8.1.** A Comissão de Seleção Eleitoral informará aos participantes habilitados a forma que será realizada a Assembleia de eleição, em data e horário a ser definido, e posteriormente divulgado no site da SPS/CE ([www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br)), respeitando o prazo estabelecido no item 4.7. deste Edital.

**4.9.** Imediatamente após a eleição, a Comissão de Seleção Eleitoral encaminhará os nomes das entidades eleitas e suas representantes para a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBT da SPS, que fará publicar no site SPS/CE ([www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br)) a composição do Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBT-CECD/LGBT.

## **5. DA ELEIÇÃO**

**5.1.** Serão consideradas escolhidas por votação as entidades representativas da sociedade civil que obtiverem maioria de votos ordenados conforme os critérios de desempate do subitem 5.5 deste edital até o limite de representações, sem exigência de número mínimo de votos, conforme data definida no cronograma em anexo.





**5.2.** A votação será exercida de forma aberta e direta pelos representantes credenciados.

**5.2.1.** A eleição ocorrerá na forma de plenária virtual e será coordenada pelos membros da Comissão Eleitoral. O link de acesso para votação será enviado por e-mail, 01(uma) hora antes da eleição, para as entidades aptas a participarem da votação.

**5.2.2.** A coordenação da votação e a apuração serão realizadas pela Comissão Eleitoral, de forma pública e transparente.

**5.3.** Somente poderão exercer o direito de voto os membros das entidades representativas da sociedade civil, indicados no momento da inscrição e devidamente credenciados, conforme especificações do presente edital.

**5.3.1.** Será feita a primeira chamada às 14h com tolerância de 30 minutos para a segunda chamada.

**5.3.2.** Na ausência do representante titular o suplente assume o exercício do direito de voto.

**5.3.3.** As manifestações, respostas e representações durante a eleição ocorrerá da seguinte forma:

**5.3.3.1.** Serão disponibilizados 3 (três) minutos para cada entidade se apresentar, antes do período de votação. Na sequência segue para a votação, contagem dos votos e divulgação do resultado provisório, será disponibilizado o tempo de 10 minutos para inscrição de recursos.

**5.3.3.2.** Após as inscrições de recursos, as entidades apresentarão justificativa de forma oral, dispondo de no máximo de 5 (cinco) minutos para fala inicial, 3 (três) minutos para réplica e 2 (dois) minutos para tréplica, que será avaliado pela Comissão de Seleção de Eleição.

**5.4.** O resultado da eleição será divulgado no sítio eletrônico ([www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br)), uma hora após proclamado o resultado na plenária virtual.

**5.5.** Caso ocorra empate que ultrapasse o número de vagas disponíveis, será selecionada a entidade com maior tempo de atuação. Se o empate ocorrer entre os representantes dos seguimentos, será escolhido o que tiver a idade mais elevada.



## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO**

**6.1.** A Comissão Eleitoral tornará público o resultado definitivo da eleição na forma do no sítio eletrônico ([www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br)).

**6.2.** Da divulgação do resultado definitivo não caberá recurso.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Este Edital de Convocação poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

**7.2.** A Comissão de Seleção poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário, a qualquer tempo e terá amplos poderes para coordenar a assembleia de eleição.

**7.3.** Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBT da SPS, pelo e-mail: ([lgbt@sps.ce.gov.br](mailto:lgbt@sps.ce.gov.br)).

**7.4.** Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Realizando a inscrição, as entidades acatarão todos os termos deste edital.

**7.5.** No momento da inscrição, a entidade deverá optar pela categoria de inscrição. Havendo vacância em alguma das categorias de inscrição, durante a eleição será permitida a qualquer uma das entidades a substituição da categoria inscrita apenas uma vez.

**7.6.** As entidades da sociedade civil que participarem da Comissão de Seleção de Eleitoral, não poderão concorrer como candidatas à eleição.

**7.7.** As informações prestadas no ofício de inscrição e nos documentos a ele acostados, serão de inteira responsabilidade da entidade, preenchendo a solicitação de forma completa e correta. Durante a avaliação dos documentos pela Comissão de Seleção Eleitoral, alguma entidade cuja documentação não for considerada correta, não será desabilitada, devendo ser notificada pela Comissão de Seleção Eleitoral, a entidade terá até 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação exigida para a Comissão de Seleção Eleitoral.





7.8. Só serão votadas as entidades presentes na Assembleia Eleitoral. Se na mencionada assembleia, estiverem presentes exatamente 13 (treze) entidades candidatas, a eleição será por aclamação.

7.9. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da participante.

7.10. O resultado deste edital será publicado no site da SPS/CE: ([www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br)).

7.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Eleitoral.

Fortaleza, 30 de AGOSTO de 2021.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto  
**Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA PREVISTA (*)</b>
Lançamento do Edital de Convocação para a Seleção de Representantes da Sociedade Civil para integrarem o Conselho Estadual de Combate à Discriminação – LGBT	03 de Setembro de 2021.
Período para impugnação do edital	06 de Setembro de 2021 a 09 de Setembro de 2021
Período de inscrições dos representantes da sociedade civil interessados.	03 de Setembro de 2021 a 02 de Outubro de 2021
Análise dos pedidos de inscrição e a documentação respectiva apresentada pelos interessados.	04 de Outubro de 2021 a 13 de Outubro de 2021
Divulgação da lista das entidades habilitadas que tiverem os pedidos de inscrição deferidos no site da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e direitos Humanos.	14 de Outubro de 2021
Prazo para recursos.	14 de Outubro de 2021 a 18 de Outubro de 2021
Análise dos recursos interpostos.	19 de Outubro 2021 a 21 de Outubro de 2021
Publicação da relação de entidades da sociedade civil aptas.	22 de Outubro de 2021
Eleição das entidades.	01 de Novembro de 2021
Publicação do resultado definitivo do processo de eleição, através da divulgação da ata da Assembleia de Eleição.	01 de Novembro de 2021

(\*)As datas poderão ser alteradas pela Comissão de Seleção Eleitoral a depender das medidas de isolamento social contra a covid-19 estabelecidas pelo Governo do Estado do Ceará em Decreto Estadual vigente no momento da realização de cada etapa da seleção, devendo ser divulgado novo cronograma no site da SPS/CE ([www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br)).